

## ESCLARECIMENTOS

A empresa GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA solicitou esclarecimento, suscitando as seguintes dúvidas:

1- É motivo de desclassificação A NÃO apresentação da proposta Digital no Envelope Proposta?

**Resposta:** De acordo com o item 6.1.1 do edital: "O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial digital (Compact Disc - CD ou pen-drive) que será disponibilizada no site oficial do município, juntamente com o Edital. Esse se faz necessário para "agilizar" o certame".

Tendo em vista que o termo usado é "poderá" apresentar proposta digital, a não apresentação desta não é motivo de desclassificação.

2- Para os itens da proposta será exigido MARCA E MODELO dos produto ou somente MARCA é suficiente?

**Resposta:** Sim. Será necessário informar MARCA e MODELO.

3- A exigência conexões VGA e DVI é para o Monitor ou placa Mãe? (Computador desktop, Intel Core i5 3.00 Ghz ou Superior, gabinete torre de 4 baias, memória RAM 8 GB (2x 4GB) expansível até 16 GB, fonte ATX 500 W (Padrão ABNT), HD 500GB Sata III 7200RPM, placa de rede 10/100/1000 bps, monitor LED 18 polegadas; CONEXÕES VGA E DVI, teclado padrão ABNT2 USB ou PS2, mouse óptico 800 DPI USB ou PS2, drive óptico leitor e gravador de DVD, estabilizador 500 VA, sistema operacional Windows 7 Professional ou Superior

de volta **Resposta:** O item 6 deverá possuir no mínimo um conector de entrada nativo analógico (VGA) e um digital (DVI) na interface de vídeo do desktop (placa mãe) e também do monitor. Ambos os conectores compatíveis com as interfaces sem o uso de adaptadores.

4- Conforme Item 3.1.7 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;  
Item 3.1.8 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal  
PERGUNTAMOS;

- Empresas impedidas de participar de Pregões Presencias em outras Prefeituras/Municípios, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI 10.520/02, PODERÃO participar do Processo Licitatório em questão?

**Resposta:** O processo de declaração de inidoneidade é particular de cada Administração, porem, é necessário ter acesso ao tipo de restrição e abrangência do mesmo. A punição não necessariamente estenderá automaticamente a outras Administrações.

5- Pergunto se no Item 06 (COMPUTADOR DESKTOP, INTEL CORE I5 3.00 GHZ OU SUPERIOR...), do mesmo Edital será aceito Processadores AMD?

**Resposta:** Sim. Será aceito processador AMD. Desde que o AMD tenha especificações, no mínimo, iguais (quantidade de núcleos, velocidade (clock), memória cache, eficiência energética, etc) ao item de referência.

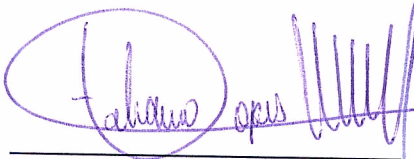
Conferi item 1 do Memorando PMP/DTI Nº 005/2018, de 02 de março de 2018:

"1. "processador Intel Core":

O Departamento de Tecnologia da Informação não entende como EXIGÊNCIA a menção da marca "Intel Core", mas sim como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, conforme indicado pela expressão "ou superior", podendo ser apresentado um produto de marca diferente, desde que o padrão de qualidade seja similar à marca de referência. Acórdão TCU 113/2016."



Pirapora, 29 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Lopes Oliveira  
Pregoeiro

